



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18557561/0001-51 INS. EST.: ISENTO  
TELEFONE: (35) 3842-1100

## LEI N.º 1037 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006.

**“Autoriza o Prefeito Municipal a promover a participação do município de Nazareno no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região das Vertentes e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Nazareno, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do Município de Nazareno no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região das Vertentes.

§ 1º - O Consórcio a que se refere esse artigo, tem por finalidade estabelecer procedimentos operacionais relativos à elaboração, aprovação e execução de um programa intermunicipal de atendimento médico hospitalar especializado para garantir a saúde da comunidade dentro das necessidades e interesses do Município.

§ 2º - O Estatuto e o Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde, após sua aprovação em Assembléia Geral dos Consorciados, passarão a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Com embasamento legal em dispositivos constitucionais art. 196 e seguintes, e ainda dos artigos 181 e 182 da Constituição do Estado de Minas Gerais, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contribuir com o referido Consórcio em até 2% (dois por cento) mensal da verba repassada ao Município através do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M.

Parágrafo único - A contribuição prevista neste artigo se dará a partir da instalação do referido Consórcio.

Art. 3º - Fica a Agência do Banco do Brasil S/A jurisdicional deste município autorizado a reter, nos termos desta lei, o percentual de até 2% (dois por cento) das parcelas repassadas do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M., deste Município, creditando ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região das Vertentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

02.008.001: Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
122 - Administração Geral  
0402 - Atividade Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO  
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

07/02/06 A 17/02/06

Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração




# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18557561/0001-51 INS. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

- 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituição Privada Sem Fim Lucrativo
- 3.3.50.71.00 – Transferência à Consórcios Públicos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 07 de fevereiro de 2006.

  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

07/02/06 a 17/02/06

  
Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração